



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL Nº 886 DE 06 DE ABRIL DE 1.995.

"Dispõe sobre majoração de vencimentos dos Servidores e Funcionários Públicos Municipais."

JOSÉ DA CRUZ JARDIM TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica concedido majoração nos vencimentos dos Funcionários e Servidores Municipais de Rio Grande da Serra, aplicando-se aos níveis/códigos o percentual abaixo indicado:

I. 10% (dez por cento) a partir de 01 de abril de 1.995.

Artigo 2º - O Departamento Pessoal elaborará novas tabelas que serão editadas por Decreto.

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 06 de abril de 1.995 - 31º Ano de Emancipação Político-Administrativa.

Jardim Teixeira
JOSÉ DA CRUZ JARDIM TEIXEIRA
Prefeito Municipal